



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

1. Objeto da contratação

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de equipamentos de áudio, visando substituição dos equipamentos (caixa de som e microfone sem fio) que em razão da depreciação natural dos objetos decorrentes da sua utilização, estão em condições inadequadas de uso. Diante da realização de eventos e atividades da Creche do Poder Judiciário do Estado do Ceará, faz-se necessário a aquisição dos itens conforme especificações e quantitativos descritos no Processo Administrativo nº 8519102-35.2021.8.06.0000

1.2 **Do estudo técnico preliminar:** Ante a constatação de que os equipamentos estão em depreciação natural, fazendo-se necessário a aquisição de novos equipamentos para suprirem a necessidade. Assim, devido à proximidade do início do próximo ano letivo, a solução encontrada foi de compra direta por meio de dispensa de licitação. Assim, a aquisição se dará de forma mais célere, sendo possível atender à nova demanda sem prejuízo ao retorno e à implementação das novas turmas na Creche do Poder Judiciário.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	Caixa de som	UNID	01
02	Microfone sem fio de mão duplo	UNID	01

2. Fundamento Legal

- 2.1. A referida aquisição é formalizada com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, o qual determina que: II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.
- 2.2. Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela fornecedora, considerada vencedora do certame por apresentar o menor valor por item cotado e/ou fornecimento de material/serviço agregado ao apresentar o menor valor global;
- 2.3. O TJCE poderá anular ou cancelar a compra, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

3. Contratação

- 3.1. Esta aquisição será formalizada pelo presente termo de referência e pela NOTA DE EMPENHO que será enviada ao(s) fornecedor(es) através de e-mail ou outro meio que se fizer necessário, que, após o recebimento, terá valor de contrato com todos os deveres e obrigações entre as partes.
- 3.2. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei Nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 3.3. A eventual rescisão se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

4. Local de Entrega

- 4.1. Os bens deverão ser entregues no endereço abaixo indicado, conforme descrito na Solicitação de Proposta Comercial:
Rodovia BR 116, no 2555, km 6, módulo 09, em Fortaleza/CE, destinado ao funcionamento do Depósito de Bens Móveis do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. (85) 3108-1538/1537



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 4.2. O(s) recebimento(s) do(s) produto(s) será(ão) realizado(s) de segunda a sexta-feira, no horário das 13 h às 16 h, nos dias de expediente Forense.
- 4.3. Observando o atual cenário de pandemia será exigido ações necessárias da fornecedora para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, orientando seus colaboradores à utilização de máscaras, álcool em gel e quaisquer outros equipamentos de proteção ao realizar as entregas dos materiais.

5. Prazo Máximo de Entrega

- 5.1. A entrega do objeto deverá ser feita conforme prazo acordado com a Coordenadoria de Compras, não podendo ultrapassar a 15 dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6. Sanções para o Caso de Inadimplemento

- 6.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Art. 156 da Lei nº 14.133/21 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- 6.1.1. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- 6.1.2. pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- 6.1.3. pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- 6.1.4. pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- 6.1.5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Cotação e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

7. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
8. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
9. O TJCE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da compra, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

10. Condições de Recebimento do Objeto

- 10.1. A entrega do bem deverá ser atestada pelo TJCE, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes na Solicitação de Proposta Comercial apresentada pelo(s) fornecedor(es), desde que estejam de acordo com a especificação no formulário de solicitação de proposta comercial e Nota de Empenho, emitido pelo setor Coordenadoria de Compras.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 10.2. O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de cinco dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.
- 10.3. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Formulário de Solicitação de Proposta Comercial ou Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e Nota de Empenho independentemente da quantidade rejeitada.

11. Faturamento

- 11.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá se emitida consoante à informação contida na respectiva Nota de Empenho.

12. Prazo para Pagamento

- 12.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do(s) produto(s) descrito(s) em cada ordem de fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelas unidades receptoras e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.
- 12.2. Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações assumidas na contratação.
- 12.3. Constatada a situação de irregularidade da fornecedora, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

13. Informações e Casos Omissos

- 13.1. Não serão fornecidas informações a respeito de valores ofertados pelos concorrentes;
- 13.2. Em caso de empate em algum item, os fornecedores empatados serão comunicados do fato, sendo-lhes facultado oferecer desconto em termos percentuais, com vistas ao desempate.
- 13.3. Na solicitação de Proposta Comercial apresentada pelos fornecedores deverão constar, obrigatoriamente: Nome da empresa, nº do CNPJ, endereço, telefone de contato, descrição detalhada do objeto, valor unitário, valor global, validade da proposta, data, assinatura e carimbo do emitente da Proposta Comercial.
- 13.4. Outras informações poderão ser obtidas no TJCE, ou pelo telefone 3207.7488 (Coordenadoria de Compras), ou ainda através do e-mail compras@tjce.jus.br;

14. Foro

- 14.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município de Fortaleza.

Fortaleza/CE, 18 de novembro de 2021.

Patrícia Virgínia Davis Abreu Chaves
Coordenadora da Coordenadoria de Compras